

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 5.307, DE 2019

Institui a "Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais - Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa - e assistência aos portadores".

**Autor:** Deputado DOMINGOS SÁVIO

**Relatora:** Deputada DRA. SORAYA MANATO

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe institui a “Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa - e assistência aos portadores”, a ser desenvolvida por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante: I - campanhas de divulgação sobre a doença, precauções a serem tomadas pelos portadores, cuidados, ações de integração, mutirões de colonoscopias em hospitais públicos, ações essas a serem intensificadas durante os meses de maio, por meio da instituição do “maio roxo”; II - parcerias e convênios entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas privadas; III – programas de encontros mensais entre associações estaduais e pacientes recém diagnosticados; IV – prioridade de exames complementares para casos suspeitos; V – segregação de detentos portadores em períodos de crise da doença.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões pelas Comissões de Seguridade Social e Família



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212017757100>



e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II - VOTO DA RELATORA

As doenças inflamatórias intestinais são enfermidades imunomedidas que afetam pessoas geneticamente predispostas. Não há cura, somente se podendo, mediante tratamento rigoroso, amenizar ou controlar as crises. Os sintomas incluem diarreia, febre, fadiga, dores abdominais, sangue nas fezes, apetite reduzido e perda de peso. São condições extremamente incômodas e que inviabilizam, quando graves, não apenas as atividades profissionais como o próprio convívio social.

A iniciativa vem se somar a outras tantas que passam por esta casa e que têm por objetivo, mediante campanhas, conscientizar a população brasileira sobre enfermidades específicas, aumentar sua visibilidade e aumentar as chances de diagnóstico precoce e início tempestivo do tratamento. Este projeto de lei tem, além disso, importantes dispositivos que visam a minorar os constrangimentos sofridos pelos portadores de doenças intestinais inflamatórias, possibilitando sua melhor inserção nos ambientes em que vivem e interagem, que é um dos elementos fundamentais quando se considera o conceito atual de saúde enunciado pela Organização Mundial da Saúde.

Assim, voto, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.307, de 2019.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada DRA. SORAYA MANATO  
Relatora

2021-16599



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212017757100>

\* C 0 1 7 7 5 7 1 0 0 \*  
0 1 2 0 1 7 7 5 7 1 0 0 \*